



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 50-C/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, STRYKER DO BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a Tereza Cristina Abrahão Fernandes, e de outro lado a Empresa **STRYKER DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.317/0001-02, com sede à Rua Urussuí, nº 300 – Itaim Bibi – São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a Maria Estela Ariaga Arévalo, portadora do documento de identidade nº RNE W018792-9 e inscrita no CPF sob o nº 436.862.146-87, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8612, de 12 (doze) de setembro de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 597/2014, Pregão Eletrônico nº 115/2014, do procedimento administrativo nº 21.851/2014-00 da Prefeitura Municipal de Santos/SP, fundamentado no Código 001, Meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **STRYKER DO BRASIL LTDA.** autorizada a prestar os serviços descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 597/2014, Pregão Eletrônico nº 115/2014, do procedimento administrativo nº 21.851/2014-00 da Prefeitura Municipal de Santos/SP, visando o fornecimento de cama hospitalar para UTI motorizada.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1.1	Cama hospitalar para UTI, motorizada - Descrição Técnica: cama hospitalar com movimentos elétricos; dorso 70°, flexão 35, trendemburg e reverso 16°, para UTI, mas dimensões totais (cxlxa) de 2200x 1000x 440/820 min/máx. m/m, elevação elétrica, capacidade 230 kg, estrutura em aço com pintura eletrostática revestida, em abs: estrado em material termoplástico de alta resistência, dividido em 04 seções, cabeceira removível em poluretano; como para-choques nas extremidades em material termoplástico; com grades laterais poliuretano injetado; dispositivo para acionamento crp instantâneo: com colchão densidade 28, revestido em courvim, acompanhamento suporte de soro, bateria recarregável. Acompanha manual. Marca MUKA, modelo HC 1100 - fabricante MUKA Metal A. S. Procedência Turquia - registro na ANVISA: 80005430305	Unid.	30	R\$ 11.000,00	R\$ 330.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I - Local de entrega: Almoxarifado da SEMSA - Rua Luiz Gomes, nº 460 - Centro - Silva Jardim/RJ.
II - Entrega única e imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a importância global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Eloize



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça. Amarel Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsi@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Acompanhar a entrega do produto, verificando junto ao Contratante a validade de fabricação e vencimento deste, que deverá ser superior a 03 (três) meses. Deverá acompanhar os materiais entregues no almoxarifado, entrega única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
II – Promover o acompanhamento e a execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;
III – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente;
IV – Efetuar o pagamento à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, e término previsto para 27 (vinte e sete) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 103010032.2.064.4490.52.00.00-FMS, Empenho nº 268/14.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES – Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de novembro de 2014.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA-FMS

Tereza Cristina A. Fernandes
PRESIDENTE DO FMS
M.º 20480

Stryker do Brasil Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1) *E. Fonseca*
Nome por extenso:
CPF nº 07589421766

2) *C. Siqueira*
Nome por extenso: CRISTINA SIQUEIRA
CPF nº 157.814.468-20

Érica G. O. da Fonseca
Superintendente Executiva da PMAM
Mat. 2913 - 0